

 AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM										
AMERRA CAPITAL MANAGEMENT LLC 1140 AVENUE OF THE AMERICAS, 18º FLOOR, NY, NEW YORK, EUA, CEP 10036		UNIDADE DE POSTAGEM										
REMETENTE: LASPRO CONSULTORES LTDA RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA										
TENTATIVAS DE ENTREGA	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(SUJEITO A VERIFICAÇÃO)											
1ª ____/____/____ : ____h 2ª ____/____/____ : ____h 3ª ____/____/____ : ____h ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO <table><tr><td>1 Mudou-se</td><td>5 Recusado</td></tr><tr><td>2 Endereço insuficiente</td><td>6 Não Procurado</td></tr><tr><td>3 Não existe o número</td><td>7 Ausente</td></tr><tr><td>4 Desconhecido</td><td>8 Falecido</td></tr><tr><td>9 Outros</td><td></td></tr></table>	1 Mudou-se	5 Recusado	2 Endereço insuficiente	6 Não Procurado	3 Não existe o número	7 Ausente	4 Desconhecido	8 Falecido	9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1 Mudou-se	5 Recusado											
2 Endereço insuficiente	6 Não Procurado											
3 Não existe o número	7 Ausente											
4 Desconhecido	8 Falecido											
9 Outros												
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA										
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE										



AMERRA CAPITAL MANAGEMENT LLC
1140 AVENUE OF THE AMERICAS, 18º FLOOR, NY, NEW YORK, EUA, CEP 10036



São Paulo, 30 de agosto de 2021.

AMERRA CAPITAL MANAGEMENT LLC
1140 AVENUE OF THE AMERICAS, 18º FLOOR, NY, NEW YORK, EUA, CEP 10036
REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – U.S.J. – AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., USJ – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A, AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A E COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JERÔNIMO (GRUPO USJ)

LASPRO CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75**, nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **U.S.J. – AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.** (CNPJ nº 44.209.336/0001-34), **USJ – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** (CNPJ nº 48.119.937/0001-07), **AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.** (CNPJ nº 44.220.929/0001-00), **AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A.** (CNPJ nº 45.142.296/0001-13) e **COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JERÔNIMO** (CNPJ nº 47.331.475/0001-24), processo nº 1004719-59.2021.8.26.0038, em trâmite perante a 02ª Vara Cível da Comarca de Araras do Estado de São Paulo, ajuizado em 12/08/2021, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 24/08/2021, **COMUNICA** que V.S.ª figura na relação de credores apresentada pela empresa **USJ - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** pela quantia de **\$4.465.409,61**, crédito oriundo de **PRÉ PAGAMENTO DE EXPORTAÇÃO USJ-PEF-2**, classificado na **CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005. A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005 e entregue

LASPRO CONSULTORES LTDA
RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030

Para uso do correio

☐ Mudou-se

☐ Endereço Insuficiente

☐ Não Existe o nº indicado

☐ Desconhecido

☐ Recusado

☐ Não procurado

☐ Ausente

☐ Falecido

☐ Inf. Escritam por terceiros

☐

Reintegrado ao Serviço postal em:

Assinatura e Número do Entregador

https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-usj_511. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupousj@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

 AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM										
CAROLINA OMETTO DE ABREU ALAMEDA LORENA APTO 82 1470 01424-001 - SAO PAULO - SP		UNIDADE DE POSTAGEM										
REMETENTE: LASPRO CONSULTORES LTDA RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA										
TENTATIVAS DE ENTREGA	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(SUJEITO A VERIFICAÇÃO)											
1ª ____/____/____ : ____h 2ª ____/____/____ : ____h 3ª ____/____/____ : ____h ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO <table><tr><td>1 Mudou-se</td><td>5 Recusado</td></tr><tr><td>2 Endereço insuficiente</td><td>6 Não Procurado</td></tr><tr><td>3 Não existe o número</td><td>7 Ausente</td></tr><tr><td>4 Desconhecido</td><td>8 Falecido</td></tr><tr><td>9 Outros</td><td></td></tr></table>	1 Mudou-se	5 Recusado	2 Endereço insuficiente	6 Não Procurado	3 Não existe o número	7 Ausente	4 Desconhecido	8 Falecido	9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1 Mudou-se	5 Recusado											
2 Endereço insuficiente	6 Não Procurado											
3 Não existe o número	7 Ausente											
4 Desconhecido	8 Falecido											
9 Outros												
ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DE ENTREGA											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	Nº DOC. DE IDENTIDADE											



CAROLINA OMETTO DE ABREU
ALAMEDA LORENA APTO 82 1470
01424-001 - SAO PAULO - SP



São Paulo, 30 de agosto de 2021.

CAROLINA OMETTO DE ABREU
ALAMEDA LORENA APTO 82 1470
SAO PAULO - SP
01424-001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – U.S.J. – AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., USJ – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A, AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A E COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JERÔNIMO (GRUPO USJ)

LASPRO CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75**, nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **U.S.J. – AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.** (CNPJ nº 44.209.336/0001-34), **USJ – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** (CNPJ nº 48.119.937/0001-07), **AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.** (CNPJ nº 44.220.929/0001-00), **AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A.** (CNPJ nº 45.142.296/0001-13) e **COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JERÔNIMO** (CNPJ nº 47.331.475/0001-24), processo nº 1004719-59.2021.8.26.0038, em trâmite perante a 02ª Vara Cível da Comarca de Araras do Estado de São Paulo, ajuizado em 12/08/2021, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 24/08/2021, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa **USJ - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** pela quantia de **R\$1.751.559,21**, crédito oriundo de **DIVIDENDOS**, classificado na **CLASSE DE CREDORES SUBORDINADOS**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.



LASPRO CONSULTORES LTDA RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030		
Para uso do correio		
☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	
☐ Não Existe o nº indicado	☐ Falecido	Assinatura e Número do Entregador
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escritam por terceiros	
☐ Recusado	☐	

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005ⁱ e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: grupousj@laspro.com.br, ou pelo endereço eletrônico https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-usj_511. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupousj@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

 AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM										
Banco Santander (Brasil) S.A. AV JUSCELINO KUBITSCHKE 2041/2235, BLOCO A 04543-011 - SÃO PAULO - SP		UNIDADE DE POSTAGEM										
		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA										
REMETENTE: LASPRO CONSULTORES LTDA RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030												
TENTATIVAS DE ENTREGA	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(SUJEITO A VERIFICAÇÃO)											
1ª ____/____/____ ____:____h 2ª ____/____/____ ____:____h 3ª ____/____/____ ____:____h	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO <table><tr><td>1 Mudou-se</td><td>5 Recusado</td></tr><tr><td>2 Endereço insuficiente</td><td>6 Não Procurado</td></tr><tr><td>3 Não existe o número</td><td>7 Ausente</td></tr><tr><td>4 Desconhecido</td><td>8 Falecido</td></tr><tr><td>9 Outros</td><td></td></tr></table>	1 Mudou-se	5 Recusado	2 Endereço insuficiente	6 Não Procurado	3 Não existe o número	7 Ausente	4 Desconhecido	8 Falecido	9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1 Mudou-se	5 Recusado											
2 Endereço insuficiente	6 Não Procurado											
3 Não existe o número	7 Ausente											
4 Desconhecido	8 Falecido											
9 Outros												
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.												
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA										
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE										



Banco Santander (Brasil) S.A.
AV JUSCELINO KUBITSCHKE 2041/2235, BLOCO A
04543-011 - SÃO PAULO - SP



São Paulo, 30 de agosto de 2021.

Banco Santander (Brasil) S.A.
AV JUSCELINO KUBITSCHKE 2041/2235, BLOCO A
SÃO PAULO - SP
04543-011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – U.S.J. – AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., USJ – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A, AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A E COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JERÔNIMO (GRUPO USJ)

LASPRO CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75**, nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **U.S.J. – AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.** (CNPJ nº 44.209.336/0001-34), **USJ – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** (CNPJ nº 48.119.937/0001-07), **AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.** (CNPJ nº 44.220.929/0001-00), **AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A.** (CNPJ nº 45.142.296/0001-13) e **COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JERÔNIMO** (CNPJ nº 47.331.475/0001-24), processo nº 1004719-59.2021.8.26.0038, em trâmite perante a 02ª Vara Cível da Comarca de Araras do Estado de São Paulo, ajuizado em 12/08/2021, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 24/08/2021, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa **USJ - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** pela quantia de **R\$9.227.092,73**, crédito oriundo de **CÉDULA DE PRODUTOR RURAL 2019/00003375**, classificado na **CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº

LASPRO CONSULTORES LTDA RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030		
Para uso do correio		
☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	
☐ Não Existe o nº indicado	☐ Falecido	Assinatura e Número do Entregador
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escritam por terceiros	
☐ Recusado	☐	

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005ⁱ e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: grupousj@laspro.com.br, ou pelo endereço eletrônico https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-usj_511. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupousj@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

 AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM										
SILVIA TERESA MACHADO LUCATO R ARMANDO BARRETO - APTO 32 274 05628-060 - SAO PAULO - SP		UNIDADE DE POSTAGEM										
		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA										
REMETENTE: LASPRO CONSULTORES LTDA RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030												
TENTATIVAS DE ENTREGA	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(SUJEITO A VERIFICAÇÃO)											
1ª ____/____/____ : ____h	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO <table><tr><td>1 Mudou-se</td><td>5 Recusado</td></tr><tr><td>2 Endereço insuficiente</td><td>6 Não Procurado</td></tr><tr><td>3 Não existe o número</td><td>7 Ausente</td></tr><tr><td>4 Desconhecido</td><td>8 Falecido</td></tr><tr><td>9 Outros</td><td></td></tr></table>	1 Mudou-se	5 Recusado	2 Endereço insuficiente	6 Não Procurado	3 Não existe o número	7 Ausente	4 Desconhecido	8 Falecido	9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1 Mudou-se		5 Recusado										
2 Endereço insuficiente		6 Não Procurado										
3 Não existe o número	7 Ausente											
4 Desconhecido	8 Falecido											
9 Outros												
2ª ____/____/____ : ____h												
3ª ____/____/____ : ____h												
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.												
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA										
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE										



SILVIA TERESA MACHADO LUCATO
R ARMANDO BARRETO - APTO 32 274
05628-060 - SAO PAULO - SP



São Paulo, 30 de agosto de 2021.

SILVIA TERESA MACHADO LUCATO
R ARMANDO BARRETO - APTO 32 274
SAO PAULO - SP
05628-060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – U.S.J. – AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., USJ – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A, AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A E COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JERÔNIMO (GRUPO USJ)
LASPRO CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.223.371/0001-75**, nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **U.S.J. – AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.** (CNPJ nº 44.209.336/0001-34), **USJ – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** (CNPJ nº 48.119.937/0001-07), **AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.** (CNPJ nº 44.220.929/0001-00), **AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A.** (CNPJ nº 45.142.296/0001-13) e **COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JERÔNIMO** (CNPJ nº 47.331.475/0001-24), processo nº 1004719-59.2021.8.26.0038, em trâmite perante a 02ª Vara Cível da Comarca de Araras do Estado de São Paulo, ajuizado em 12/08/2021, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 24/08/2021, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa **USJ - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** pela quantia de **R\$317.343,97**, crédito oriundo de **DIVIDENDOS**, classificado na **CLASSE DE CREDITORES SUBORDINADOS**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES LTDA RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030		
Para uso do correio		
☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	
☐ Não Existe o nº indicado	☐ Falecido	Assinatura e Número do Entregador
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escritam por terceiros	
☐ Recusado	☐	

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005ⁱ e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: grupousj@laspro.com.br, ou pelo endereço eletrônico https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-usj_511. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupousj@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES LTDA RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030		
Para uso do correio		
☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	
☐ Não Existe o nº indicado	☐ Falecido	Assinatura e Número do Entregador
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escritam por terceiros	
☐ Recusado	☐	

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005ⁱ e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: grupousj@laspro.com.br, ou pelo endereço eletrônico https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-usj_511. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupousj@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES LTDA RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030		
Para uso do correio		
☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	
☐ Não Existe o nº indicado	☐ Falecido	Assinatura e Número do Entregador
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escritam por terceiros	
☐ Recusado	☐	

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005ⁱ e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: grupousj@laspro.com.br, ou pelo endereço eletrônico https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-usj_511. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupousj@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES LTDA RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030		
Para uso do correio		
☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	
☐ Não Existe o nº indicado	☐ Falecido	Assinatura e Número do Entregador
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escritam por terceiros	
☐ Recusado	☐	

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005ⁱ e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: grupousj@laspro.com.br, ou pelo endereço eletrônico https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-usj_511. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupousj@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES LTDA RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030		
Para uso do correio		
☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	
☐ Não Existe o nº indicado	☐ Falecido	Assinatura e Número do Entregador
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escritam por terceiros	
☐ Recusado	☐	

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005ⁱ e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: grupousj@laspro.com.br, ou pelo endereço eletrônico https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-usj_511. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupousj@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES LTDA RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030		
Para uso do correio		
☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	
☐ Não Existe o nº indicado	☐ Falecido	Assinatura e Número do Entregador
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escritam por terceiros	
☐ Recusado	☐	

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005ⁱ e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: grupousj@laspro.com.br, ou pelo endereço eletrônico https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-usj_511. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupousj@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES LTDA RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030		
Para uso do correio		
☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	
☐ Não Existe o nº indicado	☐ Falecido	Assinatura e Número do Entregador
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escritam por terceiros	
☐ Recusado	☐	

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005ⁱ e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: grupousj@laspro.com.br, ou pelo endereço eletrônico https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-usj_511. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupousj@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO CONSULTORES LTDA
RUA MAJOR QUEDINHO, 111, 18º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01050-030

Para uso do correio

☐ Mudou-se

☐ Endereço Insuficiente

☐ Não Existe o nº indicado

☐ Desconhecido

☐ Recusado

☐ Não procurado

☐ Ausente

☐ Falecido

☐ Inf. Escritam por terceiros

☐

Reintegrado ao Serviço postal em:

Assinatura e Número do Entregador

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005ⁱ e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: grupousj@laspro.com.br, ou pelo endereço eletrônico https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-usj_511. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico grupousj@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

